



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17-2026

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços destinados à manutenção corretiva do caminhão marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2428, placa EGI-8I05, chassi nº 9BM958094DB937547, ano 2013, pertencente ao Município de Emilianópolis/SP, conforme especificações, quantitativos e serviços constantes deste Termo de Referência.

A contratação compreenderá, de forma integrada, o fornecimento das peças necessárias e a execução dos serviços de desmontagem, montagem, instalação, usinagem e revisão dos componentes indicados, observadas as especificações constantes do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

A contratação decorre da necessidade de restabelecer as adequadas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional do veículo municipal identificado neste Termo de Referência. A manutenção corretiva envolve peças e serviços diretamente relacionados ao conjunto mecânico do veículo, especialmente motor, sistema de injeção, vedação, lubrificação e embreagem.

O procedimento poderá ser processado por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor estimado apurado pela Administração é de R\$ 73.024,07 (setenta e três mil, vinte e quatro reais e sete centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços nº 158266, de 29/08/2026, encontrando-se abaixo do limite legal vigente para a hipótese de dispensa por valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa apta a fornecer os componentes especificados e executar os serviços mecânicos necessários à manutenção corretiva do caminhão, entregando o veículo em condições adequadas de funcionamento. O fornecimento e os serviços deverão guardar compatibilidade técnica com o modelo Mercedes-Benz Atego 2428, ano 2013, e com as referências constantes da relação de itens.

A contratada será responsável pela correta aplicação das peças, pela qualidade dos serviços executados e pela correção, sem ônus adicional para o Município, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada ou de materiais fornecidos em desconformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, adequadas e compatíveis com o veículo e com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

4.2. Não será admitido o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou recuperadas, salvo se houver autorização técnica e administrativa expressa e prévia, hipótese que deverá ser devidamente motivada no processo.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, com emprego de ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza da manutenção.

4.4. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por danos causados ao veículo ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

4.5. Eventual necessidade de serviço ou peça não prevista deverá ser previamente comunicada e não poderá ser executada ou fornecida sem autorização formal da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será iniciada após a emissão da autorização, ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração. O veículo será disponibilizado à contratada na forma definida pelo setor responsável.

A contratada deverá executar integralmente os serviços e fornecer os itens previstos no Anexo I. O prazo específico para conclusão será aquele fixado na proposta aceita e/ou na ordem de serviço, contado da autorização para início, vedada qualquer alteração sem prévia anuência da Administração.

Concluídos os serviços, o veículo será submetido à verificação pelo responsável designado, podendo ser exigidos testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, a quem competirá verificar a conformidade das peças, a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

dos serviços, os prazos, a qualidade do resultado e o atendimento às demais condições deste Termo de Referência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, defeitos, danos ou desconformidades verificados durante ou após a execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e disponibilização do veículo para conferência. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com este Termo de Referência e ao adequado funcionamento do veículo.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a apresentação de documento fiscal regular, observados os procedimentos administrativos, fiscais e orçamentários do Município. Não serão pagos serviços ou peças não previamente autorizados.

Havendo irregularidade no documento fiscal ou na execução, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, sem que isso gere direito a encargos imputáveis à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor da proposta a ser efetivamente contratada.

8.2. Embora o Mapa de Apuração de Preços tenha apurado o valor médio estimado de R\$ 73.024,07, a pesquisa realizada pela Administração identificou proposta no valor de R\$ 62.862,00, portanto inferior a R\$ 65.000,00. O próprio mapa registra as propostas de R\$ 62.862,00, R\$ 71.957,90 e R\$ 84.252,30.

8.3. Dessa forma, para fins de contratação direta, será considerada a proposta efetivamente selecionada, desde que seja a mais vantajosa para a Administração, atenda integralmente às especificações técnicas e permaneça abaixo do limite legal atualizado aplicável à dispensa de licitação por valor para compras e outros serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Registra-se, portanto, que a Administração não pretende contratar pelo valor médio estimado de R\$ 73.024,07, servindo este como parâmetro decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

pesquisa de mercado. A contratação ficará condicionada à obtenção e aceitação de proposta cujo valor esteja dentro do limite legal vigente da dispensa, sendo que a pesquisa já realizada apresenta orçamento de R\$ 62.862,00, demonstrando a possibilidade concreta de contratação dentro desse limite.

8.5. Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações relativas às peças e aos serviços, bem como demonstradas a regularidade do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e a vantajosidade para a Administração.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

As propostas poderão ser enviadas no e-mail agentecontratacao@emilianopolis.sp.gov.br, até às 15:30h do dia 03/09/2026. Caso a empresa deseje entregar a proposta de forma presencial, deverá entregá-la na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município, localizada na Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001, em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

DISPENSA Nº 17/2026

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP será convocada para envio da documentação relacionada neste Termo de Referência, para contratar com a Administração e deverá entregar em até três dias úteis após a convocação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de R\$ 73.024,07 (setenta e três mil, vinte e quatro reais e sete centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços nº 158266, elaborado em 29/08/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

O mapa registra os valores globais de R\$ 62.862,00, R\$ 71.957,90 e R\$ 84.252,30, resultando na média aritmética de R\$ 73.024,07. A documentação da pesquisa de preços integra o processo administrativo e deverá permanecer juntada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor contábil/financeiro competente antes da formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. GARANTIA

A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável às peças e aos serviços executados, sem prejuízo de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante ou pela própria contratada. Durante o período de garantia, as correções decorrentes de vícios imputáveis ao fornecimento ou à execução deverão ser realizadas sem ônus adicional ao Município.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme este termo de referência, pessoal capacitado e responsabilidade ambiental.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

13.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14. GARANTIA TÉCNICA DO SERVIÇO:

- 14.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como os itens, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 14.2. A CONTRATADA deverá ofertar garantia do serviço executado;
- 14.3. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

14.4 - A Garantia de todas as peças e serviços ofertados serão de 12 meses, ficando sob responsabilidade da empresa analisar todos os elementos necessários para plena execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, à vista, após a conclusão do objeto, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

15.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

15.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Para que os pagamentos possam ser efetuados.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7. desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do Pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

16.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.11. as peculiaridades do caso concreto;

16.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária para o valores inerentes a Peças:

Conta	584	Crédito Orçamentário
Órgão	02	Prefeitura
Unidade	02.09	Seção de Obras e Serviços Municipais
Orçamentária		
Unidade Executora	02.09.00	Urbanismo
Funcional	154520028	Manutenção e gerenciamento do S.E.R.M
Projeto/Atividade	2037000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	TESOURO
Fonte de Recursos	1	Geral
Código de Aplicação	110.0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

17.2. As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária para o valores inerentes aos serviços prestados:

Conta	598	Crédito Orçamentário
Órgão	02	Prefeitura
Unidade	02.09	Seção de Obras e Serviços Municipais
Orçamentária		
Unidade Executora	02.09.00	
Funcional	154520028	Urbanismo
Projeto/Atividade	2037000	Manutenção e gerenciamento do S.E.R.M
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1	TESOURO
Código de Aplicação	110.0000	Geral

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo município, que deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2024.

18.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

18.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

19.1. Os serviços serão executados sob o regime de menor preço Global.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Nos termos dispostos na, Lei nº 14.133/21, e, Decreto Municipal Decreto Municipal nº. 812/2024, art. 7º, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para dispensa de licitação em razão do valor, e conseqüentemente os atos subsequentes.

Emilianópolis -SP, 31 de Agosto de 2026.

Leandro Da Silva Trives

Fiscal Municipal de Serviços Urbanos e Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO I - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Veículo: Mercedes-Benz Atego 2428 - ano 2013 - placa EGI-8105 - chassi nº 9BM958094DB937547.

A. PEÇAS

Seq.	Código	Descrição	Qtde.
046	38030	JG PISTAO DO MOTOR	6,000
043	5485	ANEL BASTAO	6,000
014	1337	ANEL ORING CANO ADMIS/ CANO DO INTERC OM 906	1,000
040	39085	BICO INJETO DO MOTOR	5,000
018	4923	BOMBA DE OLEO MOTOR - OM 904/924/906/926	1,000
049	37076	BRONZINA DE MANCAL STD -	6,000
030	2628	CORREIA POLY DO MOTOR - OM 926	1,000
038	2618	DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM QUIMICA	10,000
034	3432	ELEMENTO FILTRANTE AR CONDICIONADO- ATEGO	1,000
021	3223	ELEMENTO FILTRANTE LUBRIFICANTE	1,000
033	2930	ELEMENTO FILTRO DE AR	1,000
015	5618	FILTRO DE COMBUSTIVEL (DIESEL)	1,000
032	2620	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (RACOR)	1,000
047	39015	JG DE ANEL PISTAO	6,000
048	5043	JGO BRONZINA DE BIELA STD - OM 926	7,000
009	3496	JOGO DE JUNTA MEMBRANA ORIGINAL	1,000
044	8528	JOGO REPARO UNIDADE INJET.	6,000
012	3775	JUNTA BOMBA ALIMENTADORA	1,000
020	4484	JUNTA BOMBA DAGUA	1,000
013	6751	JUNTA BORRACHA CARC. FILTRO COMBUST.	1,000
025	4083	JUNTA CANO RETORNO TURBINA	1,000
005	3789	JUNTA CARTE DE OLEO ELRING	1,000
016	6001	JUNTA COLETOR DE ADMISSAO LARANJA - SERIE 900	6,000
017	4814	JUNTA COLETOR ESCAPE - OM926	3,000
003	38074	JUNTA DE VEDACAO S/ AMIANTO TOMADA DE FORCA	1,000
024	3986	JUNTA EXT. RADIADOR OLEO - OM 926	1,000
023	3987	JUNTA INT. BORRACHA RADIADOR DE OLEO - OM 906	1,000
008	3770	JUNTA LATERAL TAMPA DE VALVULA - OM 906/926	1,000
006	3139	JUNTA METALOPLASTICA DO MOTOR	1,000
022	3203	JUNTA SUPORTE DO FILTRO DE OLEO	1,000
007	38275	JUNTA TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR - OM 924/926	1,000
028	2293	JUNTA TERMOSTATICA	1,000
027	4199	JUNTA VEDACAO BOMBA DAGUA	1,000
002	4296	JUNTA VEDACAO DA VALV. TOP BRACK - OM 906LA	1,000
037	659	KIT EMBREAGEM	1,000
010	3495	MANGUEIRA TUBO VENTILACAO RESPIRO MOTOR- SERIE 900	1,000
026	3542	MANGUEIRA RETORNO TURBINA	1,000
001	8057	PINO LUVA GUIA CABECOTE - SERIE 900	2,000
019	4924	RETENTOR DIANT. DO MOTOR S/ PISTA - OM 906LA	1,000
004	2870	RETENTOR TRAS DO MOTOR S/ PISTA -	1,000
011	4212	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR/INT. POLIA LISA 20MM - 904LA	1,000
050	3146	SEDE DE VALVULA	18,000
054	37547	SEDE DE VALVULA ESCAPE MOTOR STD - OM 926LA	12,000
053	8075	SEDE DE VALVULAS ADM DO MOTOR STD - OM 904/906/924/926	12,000
031	5875	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - OM 904LA	1,000
035	2653	THINNER PARA LIMPEZA	6,000
036	3484	TINTA P MOTOR CINZA	1,000
051	6130	VALVULA DE ADMISSAO MOTOR - OM 904/906/924/926	18,000
052	37216	VALVULA ESCAPE DO MOTOR 36 GRAUS - OM 904/906/924/926	12,000
029	2823	VALVULA TERMOSTATICA 71 GRAUS	1,000

B. SERVIÇOS

Seq.	Código	Descrição	Qtde.
------	--------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

039	0	MB - MOTOR REM-DESM-MONTAR-INST	1,000
045	0	MB - SERVICO DE USINAGEM	1,000
042	0	MB - UNIDADE INJETORA REVISAR	6,000
041	0	MB - REVISAO BICO INJETOR	6,000